

# O café brasileiro na Allemanha

**O JORNAL e o "Diario de S. Paulo" obtêm do Ministerio dos Estrangeiros do Reich uma declaração acerca do augmento das taxas aduaneiras sobre o nosso principal producto**

Sergio Buarque de HOLLANDA  
(Enviado especial d'O JORNAL e do  
"Diario de São Paulo" á Allemanha,  
Russia e Polonia)

"O jornal"  
12 de Março de 1930

BERLIM, 1 de março (Por avião) — Desde ha alguns dias os jornaes allemães vinham discutindo insistentemente a perspectiva de entrar em vigor a lei de 8 de abril de 1922, mandando augmentar as tarifas de importação sobre o café e o chá. A possibilidade de uma medida nesse sentido suscitou, naturalmente, numerosos commentarios e não poucos protestos. Entre estes cumpre assignalar o memorandum dirigido pelo Conselho do Commercio Brasileiro na Allemanha, ao Senado de Hamburgo, fazendo ver os perigos de tal resolução, que poderia produzir graves consequencias para o commercio allemão, dando logar a possiveis represalias aduaneiras por parte do Brasil. Nesse memorandum combatia-se, particularmente, a designação do café como "artigo de luxo". Entretanto, a despeito de tudo, o Gabinete do Reich, em sua sessão de 20 de fevereiro ultimo, autorizou a entrada em vigor da referida lei, a partir do proximo dia 5 de março.

Como se sabe, de accordo com o decreto em questão, os direitos de entrada sobre o café, são elevados de RM. 1.30 a RM. 1.60 (réis 3\$200) cada kilo. Isso, porém, quanto ao producto cru. Sobre o café torrado os mesmos direitos se elevam de RM. 1.75 a RM. 3 (6\$000). Foi calculado que o novo imposto produzirá 40 milhões de marcos sobre o que produzia a lei até agora em vigor sobre a materia. (O augmento adoptado para o chá produzirá, segundo os mesmos calculos, cerca de 7 milhões). No anno corrente haverá ainda um rendimento a mais de 13 milhões, decorrente do producto armazenado. Durante o anno de 1929 as taxas de importação sobre o café e o chá já haviam attingido a somma total de 196 milhões de marcos.

Esses dados mostram claramente os beneficios que retirará o Reich de uma resolução tão pouco vantajosa para a economia brasileira. A lei que acaba de ser posta em execução, sancionada ha oito annos, durante a época da inflação, em que a Allemanha soffria a mais terrivel das crises financeiras, ficara no papel, durante todo esse tempo, provavelmente em consideração aos interesses de expansão commercial do Reich, do seu intercambio economico com os paizes productores desse "artigo de luxo". A Legação brasileira em Berlim realizára mesmo varias "demarches" no sentido de conseguir a revogação dessa medida tão prejudicial aos nossos interesses. Infelizmente, foram infructiferos todos os esforços realizados nesse sentido, conforme acaba de demonstrar a resolução ministerial, o "Kabinets beschluss" de 20 de fevereiro ultimo.

## O PONTO DE VISTA DO MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES DO REICH

Com o fim de fornecer aos leitores d'O JORNAL e do "Diario de São Paulo" uma informação mais detalhada acerca dessa importante questão, obtive do Ministerio das Relações Exteriores do Reich a declaração que passo a reproduzir.

"A medida que acaba de ser adoptada, pondo em vigor a lei que manda augmentar os direitos de importação sobre o café, foi dictada pela necessidade de se attender aos graves compromissos financeiros ultimamente assumidos pelo governo do Reich. E' lamentavel, certamente, que essa medida, puramente financeira, tenha surgido em um momento um tanto inoportuno do ponto de vista brasileiro. E' preciso, porém, ter em consideração que foram mantidas até agora as disposições anteriores a essa lei, sobretudo em attenção ao Brasil, que effectuára nesse sentido mais de uma "demarche". Na hora que atravessamos, hora singularmente grave para a Allemanha, não era possivel, porém, agir de outra maneira. A lei que entra em vigor faz parte de um largo programma de politica economica, que attingirá numerosos productos classificados como "de luxo". Os outros productos já se acham sobrecarregados de impostos, algumas vezes excessivos. E' natural que se comece por fazer vigorar as leis já existentes.

Os productores brasileiros não serão, certamente, mais prejudicados pelo imposto em questão do que, por exemplo, os industriaes allemães pelo augmento das taxas existentes sobre a cerveja, considerada tambem um artigo de luxo. Esse augmento será, talvez, de sessenta, ou mesmo de cem por cento. Ninguem ignora o papel importante que representa a cerveja para os allemães, especialmente nos Estados do Sul. Principalmente representa uma industria bastante prospera, que será, desse modo, gravemente prejudicada.

O consumo do café cresce dia a dia na Allemanha. Nestes oito annos, isto é, a partir da data da approvação da lei, que entra neste momento em vigor, a importação augmentou de muito mais de trezentos por cento! Só nestes ultimos tres annos o augmento verificado foi de cerca de quarenta por cento.

Na difficil situação economica por que atravessa a Allemanha neste momento, essa medida era aconselhavel e mesmo se impunha. Seja como fôr, trata-se de um decreto resultante de uma emergencia e poderá ser revogado desde que desappareça o actual estado de coisas, o que, esperamos, ocorrerá o mais cedo possivel.

Estamos certos de que os brasileiros não deixarão de comprehender essa medida puramente financeira que, certamente, não affectará, de nenhum modo, as relações amistosas que unem os dois paizes."